

Interior

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL E ANEXOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES DE MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA-ME (CNPJ: 14.303.212/0001-52) E DE PRODUMAC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MARIA CLARA LTDA (CNPJ: 03.887.207/0001-18).

O DOUTOR RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, pelo presente edital, expedido nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0000912-07.2016.8.16.0166**, proposta em 13/07/2016, por **MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA-ME** e **PRODUMAC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MARIA CLARA LTDA**, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, com a finalidade de proceder à **INTIMAÇÃO dos CREDORES E INTERESSADOS**, para que tenham ciência da **HOMOLOGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES** por este juízo, juntado no mov. 517.1 dos autos supramencionados, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei 11.101/2005. Ficam cientes de que o administrador judicial, o Comitê, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá, até o encerramento da recuperação judicial, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir a exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro geral de credores, mediante ação proposta exclusivamente perante o juízo da recuperação judicial ou, nas hipóteses previstas no art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei 11.101/2005, perante o juízo que tenha originariamente reconhecido o crédito. Alerta-se ainda que, uma vez proposta a referida ação, o pagamento ao titular do crédito por ela atingido somente poderá ser realizado mediante a prestação de caução no mesmo valor do crédito questionado. Assim, segue o Quadro Geral de Credores Homologado:

CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO: ANTONIO CARLOS WAISSSEL - R\$ 880,00; CARLOS ALVES LEUTERIO - R\$ 1.260,00; CELIA APARECIDA NOGUEIRA ROMAN - R\$ 2.383,26; CLAUDEMIR ANDREOTTI LESSA - R\$ 1.276,38; CLAUDINEIA CANDIDA DA ROSA - R\$ 1.181,40; DEBORA CRISTINA SABATINI - R\$ 1.181,40; DEVAIR ANDRÉ DE OLIVEIRA - R\$ 1.181,40; DORIVAL PERUCCI - R\$ 1.735,00; DOROTEU BARBOSA REGENTE - R\$ 880,00; DOUGLAS DA SILVA MARQUES - R\$ 1.181,40; EDER ISIDORIO - R\$ 1.735,00; EDILSON RODRIGUES DA COSTA - R\$ 1.235,22; GERALDO HENRIQUE CABRAL - R\$ 1.432,00; GERALDO ROBERTO BERGAMASCO - R\$ 1.432,00; GETULIO MANOEL DOS SANTOS - R\$ 1.181,40; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - R\$ 1.181,40; JOÃO CARLOS SOTOCORNO - R\$ 1.235,22; JOÃO TAVARES MARIANO - R\$ 3.156,37; JOSE ROBERTO MATIAS - R\$ 2.200,00; MARCOS RIBEIRO VICENTE - R\$ 1.256,14; ODAIR SILVA DE JESUS - R\$ 1.378,50; ROGER TIAGO FURTADO VILAS BOAS - R\$ 1.260,00; SILVIA ALVES DIAS PEREIRA - R\$ 1.181,40; SUELEN K. FIGUEIRA - R\$ 1.408,15; TIAGO CAUBIANCO - R\$ 1.408,15; VALDECIR PETRI - R\$ 880,00; VANDERLEI DE OLIVEIRA - R\$ 1.271,37. **CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** Inexistem créditos.

CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS GERAIS: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ROGUIL LTDA - R\$ 4.372,61; ABBAPLAST IND E COM DE FLEXÍVEIS LTDA - HICOPLAST - R\$ 10.356,48; AGROBAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 72.531,50; AMAFIL IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 5.850,00; BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 128.411,70; BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 805.321,06; BIOSEV S.A. - R\$ 23.750,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - R\$ 104.392,63; CARTONAGEM KAETE LTDA - R\$ 32.397,48; COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - R\$ 142.635,50; COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - R\$ 56.725,74; COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA LTDA - R\$ 6.750,00; DAXIA DOCE AROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 3.053,33; DENDE DO TAUVA S.A - R\$ 46.272,00; DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA - R\$ 17.784,05; EXPRESSO RODOVIÁRIO TAMOYO LTDA - R\$ 658,74; FERTIBULLA - COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA - R\$ 32.866,68; FRUTAROM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 29.323,15; INDÚSTRIA MOAGEIRA FILADELFIA LTDA - R\$ 18.000,00; INOVA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 86.347,80; ITAÚ UNIBANCO S.A. - R\$ 351.875,79; LOANDA DIESEL LTDA - R\$ 67.500,00; LOUIS DREYFUS COMPANHIA BRASIL - R\$ 19.800,00; MANULI FITASA DO BRASIL SA - R\$ 6.875,22; MARCELO ADRIANO MAGRI - R\$ 297.234,67; MASIPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS S/A - R\$ 8.367,03; MÍDIOGRAF BENVENHO & CIA LTDA - R\$ 1.266,69; NUTRICHEM INGREDIENTES DO BRASIL LTDA - R\$ 2.248,00; NUTRIMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 5.200,00; OI S.A. - R\$ 3.159,65; PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 10.820,00; PLASCON PLÁSTICOS CONCORDIA LTDA - R\$ 103.841,45; SILOTI & CIA LTDA - R\$ 59.550,00; SOLUTASTE IND. COM. IMP. E EXP. DE AROMAS E INGRED. LTDA - R\$ 17.384,41; SOPASTA S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - R\$ 44.311,50; UNIPETRO PARANÁ DISTRIB DE PETRÓLEO LTDA - R\$ 6.488,32. **CLASSE IV - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS ESPECIAIS - EPP-ME-EIRELI:** ALIANÇA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - R\$ 2.762,92; BR TRIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 2.400,00; C. M. INDÚSTRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO PERSONALIZADAS LTDA ME - R\$ 10.313,28; CAMPANERUT & PINTO LTDA

- R\$ 250,00; CHR COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 1.993,20; COMERCIAL ATACADISTA A.C. LTDA - R\$ 66.110,00; CORREIAS JUNDIAÍ COM. ATC. ART. BORRACHAS LTDA - R\$ 337,50; DOCARMO MOINHO DE GRÃOS LTDA ME - R\$ 3.980,00; FURLANETO BOMBAS INJETORAS LTDA - ME - R\$ 2.068,68; J F G CONDIMENTOS LTDA-ME - R\$ 7.588,90; KILMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 5.760,00; KL DO BRASIL COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA - R\$ 305,51; L G FIRACE - INGREDIENTES - R\$ 3.113,40; LUK IND. COM. DE PLÁSTICOS LTDA - R\$ 27.608,73; MASTERCORP DE BRASIL EIRELI - R\$ 1.008,00; PUBLISOFT INFORMÁTICA LTDA - R\$ 1.748,49.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2019. Eu, _____, Rogério Reami, Analista Judiciário, o conferi e subscrevo, o digitei e subscrevi. **RODRIGO DO AMARAL BARBOZA**
Juiz de Direito